

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Da: SECRETARIA EXECUTIVA E PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO/PREGOEIRA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos encaminhar o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, no qual esboçamos nossa necessidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM) E SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIMASP.**

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, exames de diagnóstico por imagem (ultrassom) e serviço de consulta médica especializada em diversas áreas, para atendimento às demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios que compõem o CIMASP.

1.1. Da forma, especificação e quantidade do objeto a ser contratada

Lote 01 – Consultas	
Exame	Qtd (unid)
Consulta médica presencial com as seguintes especialidades: • Clínico geral • Cardiologista • Ginecologista • Oftalmologista • Ortopedista • Oncologista • Gastroenterologista	25.000

Lote 02 - Exames de Imagem – A serem realizados mediante coleta móvel, nos Municípios participantes	
Exame	Qtd (unid)
Acuidade Visual	25.000
Audiometria Tonal completa	25.000
Eletrocardiograma	25.000
Eletroencefalograma	25.000
Espirometria	25.000

Raio X	25.000
Ecocardiograma	25.000
Mamografia	25.000
Ultrassom de abdômen total	25.000

Lote 03 – Exames Hormonais - A serem realizados mediante coleta móvel, nos Municípios participantes

Exame	Qtd (unid)
Estradiol	25.000
Hormônio Folículo Estimulante - FSH	25.000
Hormônio Tireoestimulante - TSH	25.000
Tiroxina Livre - T4L	25.000

Lote 04 - Exames Laboratoriais e de Sangue - A serem realizados mediante coleta móvel, nos Municípios participantes

Exame	Qtd (unid)
Colesterol HDL	25.000
Colesterol LDL	25.000
Colesterol Total	25.000
Colesterol VLDL	25.000
Creatina Fosfoquinase - CPK	25.000
Creatinina	25.000
Cálcio Iônico	25.000
Ferritina	25.000
Fosfatase Alcalina	25.000
Fósforo	25.000
Gama GT	25.000
Glicose	25.000
Hemoglobina Glicada	25.000
Hemograma Completo	25.000
Microalbuminúria - Amostra Isolada	25.000
Potássio - K	25.000
Proteína C Reativa Ultrassensível - PCR	25.000
Proteínas Totais e Frações	25.000
Sangue Oculto nas Fezes	25.000
Sódio - NA	25.000
Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO	25.000
Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP	25.000
Triglicérides	25.000

Urina Tipo 1	25.000
Uréia	25.000
Vitamina D 25 hidroxí	25.000
Ácido Úrico	25.000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise de amostras biológicas, exames de diagnóstico por imagem (ultrassonografia) e consultas médicas especializadas em diversas áreas, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, atualmente composto pelos seguintes entes: Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Natércia, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre e Wenceslau Braz.

2.2. A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e a integralidade da atenção à saúde da população, especialmente nas ações de diagnóstico, acompanhamento clínico e prevenção de agravos, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade, equidade e descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080/1990.

2.3. Os serviços a serem contratados abrangem exames laboratoriais de rotina e especializados, exames de imagem diagnóstica (ultrassonografias obstétricas, ginecológicas, abdominais, musculoesqueléticas, entre outras) e consultas médicas especializadas em diversas áreas da medicina, tais como ginecologia, cardiologia, pediatria, ortopedia, dermatologia e outras, conforme as necessidades de cada Município participante.

2.4. Tais serviços são indispensáveis à resolução das demandas médicas da atenção básica e especializada, permitindo o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos pela rede pública municipal.

2.5. A prestação desses serviços em regime consorciado representa uma estratégia de otimização de recursos públicos e de fortalecimento da gestão regionalizada da saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Regionalização e do Plano Diretor de Regionalização da Saúde (PDR-SUS/MG).

2.6. A contratação conjunta pelo CIMASP viabiliza economias de escala, padronização de procedimentos técnicos, uniformização de protocolos de atendimento e melhor capacidade de negociação com prestadores especializados, garantindo maior eficiência administrativa e financeira aos entes consorciados.

2.7. Diversos Municípios integrantes do CIMASP apresentam restrições orçamentárias e limitações estruturais, o que inviabiliza a manutenção de serviços laboratoriais e de diagnóstico próprios, tendo em vista os elevados custos de equipamentos, insumos, corpo técnico especializado e licenciamento sanitário.

2.8. A contratação de empresa especializada possibilitará o acesso regular e contínuo a exames laboratoriais, diagnósticos por imagem e consultas médicas especializadas, sem interrupções e com qualidade técnica assegurada, fortalecendo a rede pública municipal e evitando deslocamentos desnecessários de pacientes para centros de referência distantes.

2.9. A medida é essencial para o cumprimento das metas pactuadas nos instrumentos de gestão do SUS, como o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS) e os

Indicadores de Desempenho do Programa Previne Brasil, que exigem a realização periódica de exames preventivos e diagnósticos laboratoriais e por imagem.

2.10. Do ponto de vista técnico, a contratação permitirá a adoção de protocolos laboratoriais padronizados, rastreabilidade dos resultados, controle de qualidade analítico e emissão de laudos por profissionais habilitados, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em especial as RDC nº 302/2005 (serviços laboratoriais) e RDC nº 330/2019 (serviços de diagnóstico por imagem).

2.11. A execução dos serviços por empresa especializada viabiliza o uso de sistemas informatizados integrados para gestão e entrega de resultados, otimizando o acompanhamento clínico pelos profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e conferindo maior agilidade e precisão diagnóstica.

2.12. A presente contratação visa suprir uma necessidade pública essencial e contínua, garantindo o atendimento integral à saúde da população dos Municípios consorciados, em conformidade com as competências compartilhadas e o regime jurídico dos Consórcios Públicos Intermunicipais, instituído pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 6.017/2007.

2.13. A licitação compartilhada promovida pelo CIMASP justifica-se pela racionalização de procedimentos administrativos, redução de custos, transparência e eficiência, assegurando ganhos de escala e sustentabilidade econômica na execução dos serviços.

2.14. A medida também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, reforçando a responsabilidade administrativa e a gestão consorciada como instrumentos de fortalecimento da saúde regional.

2.15. Diante do exposto, a presente contratação revela-se indispensável ao funcionamento regular da rede pública de saúde, garantindo acesso, qualidade, segurança e continuidade dos serviços essenciais de diagnóstico e atendimento médico à população abrangida pelo CIMASP.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Estimamos que a execução do objeto seja iniciada em no máximo 90 (noventa) dias, a contar do presente.

Etapa	Descrição	Prazo Estimado
1	Elaboração do DFD e Termo de Referência	Setembro/2025
2	Análise técnica e jurídica	Setembro/2025
3	Publicação do Edital	Outubro/2025
4	Recebimento e julgamento das propostas	Novembro/2025
5	Assinatura da Ata de Registro de Preços	Novembro/2025
6	Vigência da Ata	12 meses (renovável)

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alta (Justificar)	Média	Baixa
X		

5. TIPO DE OBJETO

Tipo	Opção
------	-------

Serviço não continuado	
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	x
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	
Material permanente / equipamento	

6. HISTÓRICO DA DEMANDA NA ADMINISTRAÇÃO

Registro	Sim ou Não
Demanda inédita na Administração?	Não
Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela autoridade superior?	Sim

7. REGIME DE FORNECIMENTO

Regime	Opção
Parcelado, com pedidos frequentes	x
Único	
Semanal	
Quinzenal	
Mensal	
Outro, especificar	

8. DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

Compatibilidade	
CONSTA no Plano Anual de Contratações, nos termos do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, elaborado de acordo com as leis orçamentárias.	NÃO consta no Plano Anual de Contratações e deverá ser submetido posteriormente ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, e, após, a aprovação do Chefe do Executivo para que haja a autorização para a execução.
x	

Itajubá – MG, 12 de setembro de 2025.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE DO CIMASP